



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 02/82

Espécie do Expediente: "Cria cargo no quadro de funcionários da Câmara Municipal de Guaíba e dá outras providências."

Proponente: LEGISLATIVO MUNICIPAL

Data de entrada 15 / março / 19 82

Protocolado sob N.º 1104/fls. 1

ANDAMENTO

Em 15/03/82 o presente projeto baixou para as comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamentos. (114)

Em 12/04/82 o presente projeto foi aprovado com 5 votos a favor, 3 votos contra e 1 abstenção.

PLL 002/1982 - AUTORIA: Legislativo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017379 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6DCBCA748E77B0732C243122CF9103B7





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO DE LEI Nº 02/82

"Cria cargo no quadro de funcionários da Câmara Municipal de Guaíba e dá outras providências".

DR. SOLON TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guaíba aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

ART. 1ª - É criado o seguinte cargo no quadro permanente da Câmara Municipal de Guaíba, criado pela Lei nº 520 de 20 de dezembro de 1979.

1 (UM) Cargo de Motorista, de provimento efetivo -
drão 06;

§ Único - As especificações do cargo de Motorista, as que seguem em anexo, como parte integrante desta Lei.

ART. 2ª - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento da Câmara Municipal de Guaíba.

ART. 3ª - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, Em

Dr. Solon Tavares
Prefeito Municipal

PLL 002/1982 - AUTORIA: Legislativo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 0173791 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6DC8CA748E77B0732C2431220CF9103B7



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DA CLASSE

CLASSE: MOTORISTA

SERVIÇO: CÂMARA MUNICIPAL

NÍVEL: II

PADRÃO: 06

SÍNTESE DOS DEVERES: Dirigir, conservar, reparar e ser responsável pelo veículo automotor, se assim exigir o serviço.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Dirigir veículo automotor e o manter em perfeita condição de funcionamento e limpeza, exercer fiscalização sobre o mesmo, em determinados serviços, fazer os reparos de emergência em viagens; baixar o veículo à oficina, quando necessário e auxiliar os mecânicos no conserto, reforma, ajustamento, recondicionamento que for indicado, submetendo-se ao regime de trabalho e disciplina das respectivas oficinas, efetuar o abastecimento de combustível, óleo e água; montar e desmontar pneumáticos e câmaras de ar; encarregar-se do transporte, entrega da correspondência, carga ou bagagens transportadas pelo veículo; executar a apropriação do serviço do dia; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 44 hs. semanais.
- b) Outras: O exercício da função poderá determinar viagens ou permanência do ocupante fora da sede, bem como prestação de serviço à noite, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: 4a. Série do 1º grau;
- b) Habilitação Funcional: CNH para o exercício da função de Motorista.
- c) Idade: Entre 18 e 45 anos.

RECRUTAMENTO: Na forma da lei.

PROMOÇÃO:

LOTAÇÃO: Na Câmara Municipal de Guaiíba.

PLL 002/1982 - AUTORIA: Legislativo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017379 - CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6DCBCA748E77B0732C243122CF9103B7





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVORAVEL

Sala das Comissões, em

[Signature]
Presidente

[Signature]
Relator

PLL 002/1982 - AUTORIA: Legislativo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017379 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6DCBCA748E77B0732C243122CF9103B7





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º — x —

PROCESSO N.º 02/82

REQUERENTE Legislativo Municipal

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

FAVORAVEL

O presente Processo n.º 02/82 encontra amparo legal na Lei Orgânica Municipal. Voto favorável.

Sala das Comissões, em

Presidente

Relator

Jorge V. L. Gomes. Contr. o presente projeto

PLL 002/1982 - AUTORIA: Legislativo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portais/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017379 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6DCBCA748E77B0732C243122CF9103B7



37 82.
13 04 1982.

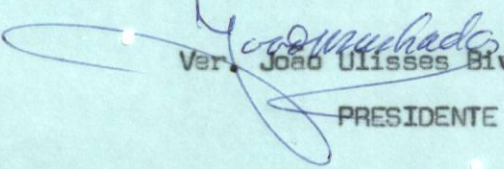
Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.Sa., em anexo, o autógrafa do Projeto - de - Lei nº. 02/82, que "Cria cargo no quadro de funcionários" da Câmara Municipal de Guaíba e dá outras providências" de origem do Legislativo Municipal, aprovado por maioria, pela Câmara Municipal em sessão do dia 12º do mês de abril do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos a V.Sa. a gentileza de enviar - nos, se sancionado for o Projeto, uma via da lei correspondente, para fins de integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem outro objetivo, subscrevemo-nos,

Cordialmente,


Ver. João Ulisses Biva Machado
PRESIDENTE

Ilmo.Sr.
Dr. Solon Tavares
M.D. Prefeito Municipal
N/Cidade.

PLL 002/1982 - AUTORIA: Legislativo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiaba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017379 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6DCBCA748E77B0732C243122CF9103B7

